

DECLARO QUE AFIXEI O  
PRESENTE NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
NA DATA DE 03 DE  
DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 1981, de 03 de dezembro de 2025.

Concede revisão de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo n.º 2404/2020 e a publicação da lei 6.973/2025, resolve:

**Art. 1º - Conceder revisão de aposentadoria a Henrique Lino da Silva:**

Valor devido a partir de agosto/2025:

O valor do provento será de **R\$ 4.791,57** (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a remuneração do cargo e com o seguinte demonstrativo:

Vencimento básico – Operário Padrão 01 - Classe “G”, no valor de R\$ 1.361,78;

Adicional por tempo de serviço – 37 anuênios, 86% no valor de R\$ 1.361,78;

Função gratificada – FG 1 Motorista do Prefeito 5/25 no valor de R\$ 101,70; e

Adicional de insalubridade em grau médio - 20% e 4/25 e grau máximo 40% 21/25 no valor de R\$ 449,10; e

Média de horas extras 21,86 horas dos 60 meses anteriores à aposentadoria, no valor de R\$ 757,79.

**Art. 2º - O benefício será custeado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Luiz Gonzaga.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2025.

José Antônio Flach Werle  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto  
Secretário Municipal de Administração.

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*